

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Nig 9° Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/I E-mail: <u>atendimento@cft.org.br</u> Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato firmado entre o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e a CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120.

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:

Fiscal Titular:	Antônio José Grzybowski	The second secon	
riscai i itular:			
Gestor:	Luzimar Pereira da Silva		
Processo no	0046/2022	Vigência:	Até:
Contrato no	0002/2023	12/01/2023	12/01/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação	95	
Contratado:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120		
Objeto:	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE BANCO DE IMAGENS, ELEMENTOS GRÁFICOS, ÁUDIOS E VÍDEOS (ACESSO WEB).		
Valor:	R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quaenta reais)		

ART. 2° - O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO RESPONSÁVEIS PARA REPRESENTAR O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS PERANTE O CONTRATADO E ZELAR PELA BOA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ACEITE, DEVENDO AINDA:

- **A.** Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- **B.** Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Nie 9° Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/D E-mail: <u>atendimento@cft.org.br</u>

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

- C. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- **D.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- E. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- F. Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- G. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- H. Certificar a execução de etapa de serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- I. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- J. Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- K. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- L. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- M. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;
- N. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de precos, quando previstos em normas próprias;
- O. Dar ciências à área demandante:
 - a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
 - b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 – Brasíli dos Tecnico E-mail: atendimento@cft.org.br Folha nº Folha nº

www.cft.org.br

- P. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- Q. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- **R.** Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
- Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

ART. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH:20022859

Assinado de forma digital por SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH:20022859004 Dados: 2023.01.18 10:08:12 -03'00'

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente

CIENTES:

FISCAL – ANTÔNIO JOSÉ GRZYBOWSKI

LUZIMAR PEREIRA

DA

SILVA:59456221172

Assinado de forma digital por LUZIMAR PEREIRA DA SILVA:59456221172

Dados: 2023.01.19 17:40:29 -03'00'

GESTOR - LUZIMAR PEREIRA DA SILVA

Antonio José Grzybowski Assessor de Comunicação e Marketing/CFT Matrícula 0000069